



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PATO FORTE LTDA - EPP

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 064/2018

Processo LC n.º 099

Homologado em 17/05/2018

**OBJETO: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
EDIFICAÇÃO DE MUROS - RP**

FORNECEDOR:

PATO FORTE LTDA – EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 30.241,00 (trinta mil duzentos e quarenta e um reais).

PREGOEIRA:

Margo B. Seibert





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018.

Processo Licitatório
Nº 099

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Regime de **CONTRATAÇÃO**: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais de construção para a edificação de muros, nas divisas de Imóveis de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referência.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 15 de maio de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".

Pato Bragado - PR, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 27/04/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1400
de 26/04/18 FL. 02
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4507
de 27/04/18 FL. 42
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 19 de Fevereiro de 2018.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário de Viação, Obras e Urbanismo, Sr. Lécio B. Kirsten vem através deste, solicitar ao setor de Licitações a abertura de Processo na modalidade de Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para construção de muros nas divisas em imóveis de propriedade do município. Descrição dos materiais bem como as quantidades na tabela abaixo:

ITEM	QNT	UNID.	DESCRIÇÃO
1	200	Sacas	Cimento CII (32 Mpa), com 50kg
2	50	M ³	Areia média
3	40	M ³	Pedrisco
4	150	Sacas	Cal hidratada com 20kg
5	300	Barra	Ferro vergalhão 8mm 5/16
6	260	Barra	Ferro estriado 4,2mm
7	40	Quilos	Arame cozido
8	12.000	Unidades	Tijolo de barro 9x14x24cm com 06 furos
9	150	Unidades	Tabua de pinus 25cmx3m

Atenciosamente,

Lécio B. Kirsten
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de materiais de construção para construção de muros nas divisas, em imóveis de propriedade do município. Segue descrição dos materiais, quantidades e valores na tabela abaixo:

ITEM	QNTDD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	200	Sacas	Cimento CII (32 Mpa), com 50kg	R\$ 25,75	R\$ 5.150,00
2	50	m ³	Areia média	R\$ 72,23	R\$ 3.611,25
3	40	m ³	Pedrisco	R\$ 72,23	R\$ 2.889,00
4	150	Sacas	Cal hidratado com 20kg	R\$ 9,28	R\$ 1.391,25
5	300	Barra	Ferro vergalhão 8mm 5/16	R\$ 20,65	R\$ 6.195,00
6	260	Barra	Ferro estribo 4,2mm	R\$ 6,78	R\$ 1.761,50
7	40	Quilos	Arame cozido	R\$ 8,13	R\$ 325,00
8	12.000	Unidades	Tijolo de barro 9x14x24cm com 06 furos	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
9	150	Unidades	Tábua de pinus 25cmx3m	R\$ 14,63	R\$ 2.193,75

OBS: O(s) Produto(s)/material (is) a ser (em) fornecido(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2. CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO:

Fornecer materiais de qualidade com prazo de entrega de 05 dias a partir da solicitação.

3. JUSTIFICATIVA

Para a construção de muros de divisas em imóveis de propriedade do município.

4. DA SANÇÃO APLICÁVEIS:

Conforme legislação pertinente, com base nas leis de licitações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

Cumprir as cláusulas contratuais e, realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

6.1 Fornecer os materiais de acordo com as especificações expostas.

6.2 Cumprir com o prazo de entrega acordado, bem como as garantias exigidas.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE;

Menor Preço Global

8 – DO TETO MÁXIMO

O teto máximo foi efetuado por meio de cálculo de média, com orçamento recebido por empresas do ramo, totalizando o valor de R\$ 30.716,75 (trinta mil setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).



Lécio B. Kirsten

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.

Item	Qntd	Unidades	Descrição	MFB	Pato Forte	Média	Total
1.	200	Sacos	Cimento CPMI (32 Mpa), com - 50kg	26,50	25,00	25,75	5.150,00
2.	50	M³	Areia Media	72,45	72,00	72,23	3.611,25
3.	40	M³	Pedrisco	72,45	72,00	72,23	2.889,00
4.	150	Sacos	Cal Hidratada com - 20 kg	9,55	9,00	9,28	1.391,25
5.	300	Barras	Ferro Vergalhão 8mm 5/16	21,30	20,00	20,65	6.195,00
6.	260	Barras	Ferro Estrivo 4,2mm	6,95	6,60	6,78	1.761,50
7.	40	Quilos	Arame Cozido	8,25	8,00	8,13	325,00
8.	12.000	Unidades	Tijolo de barro 9x14x24cm com 06 furos	0,60	0,60	0,60	7.200,00
9.	150	Unidades	Tabua de Pinus 25cmx3m -	14,75	14,50	14,63	2.193,75
						Total em R\$	30.716,75

Pato Bragado – PR, em 06 de abril de 2018.

Apresentamos a vossa apreciação conforme solicitado **ORÇAMENTO** unitário de itens de material de construção, conforme abaixo relacionado;

Item	Qtd.	Und	Descrição	Valor Unitário
1.	200	Sacos	Cimento CII (32 Mpa), com - 50kg	26,50
2.	50	M ³	Areia Media	72,45
3.	40	M ³	Pedrisco	72,45
4.	150	Sacos	Cal Hidratada com - 20 kg	9,55
5.	300	Barras	Ferro Vergalhão 8mm 5/16	21,30
6.	260	Barras	Ferro Estrivo 4,2mm	6,95
7.	40	Quilos	Arame Cozido	8,25
8.	12.000	Unidades	Tijolo de barro 9x14x24cm com 06 furos	0,60
9.	150	Unidades	Tabua de Pinus 25cmx3m -	14,75


MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA - ME
MFB Materias de Construção e Elétricos Ltda - ME

PATO FORTE LTDA - CNPJ: 08.308.912/0001-37
Avenida Continental, 576, Centro, Pato Bragado/PR
CEP: 85948000 - TEL: (45)3282-1080 - E-mail: patoforte_pb@hotmail.com

ORÇAMENTO Nº. 793

Data: 06/04/2018

Cliente: DISEL BORTOLATTO

End.:

Compl.:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel.:

Cel.:

Obs.: VALORES PARA PAGAMENTO A VISTA

Produto	Quantidade	Vlr. Unit.(R\$)	Desconto(R\$)	Vlr. Final (R\$)
002317 CIMENTO TODAS AS OBRAS VOTORAN-50 KG	200.00 SC	25,00	0,00	5.000,00
000754 AREIA MEDIA	50.00 M³	72,00	0,00	3.600,00
000757 PEDRISCO M³	40.00 M³	72,00	0,00	2.880,00
002318 CAL HIDRATADA OURO BRANCO CHIII SC 20 KG	150.00 SC	9,00	0,00	1.350,00
000540 FERRO VERGALHÃO 8 MM 5/16	300.00 BARRA	20,00	0,00	6.000,00
001125 FERRO ESTRIVO 4 2 MM	260.00 BARRA	6,60	0,00	1.716,00
001459 ARAME RECOZIDO	40.00 KG	8,00	0,00	320,00
001475 TIJOLO 9X14X24 CM 6 FUIROS	12.000.00 UNID	0,60	0,00	7.200,00
001484 TABUA DE PINUS 25CM X 3M	150.00 UNID	14,50	0,00	2.175,00
TOTAL (R\$):			0,00	30.241,00

Pato Forte
08.308.912/0001-37
PATO FORTE LTDA. EPP
AV. CONTINENTAL, 576 - CENTRO
85948-000 PATO BRAGADO - PARANÁ



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais de construção para a edificação de muros, nas divisas de Imóveis de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.24 – 2020 – Material p/ Manutenção de Imóveis – Fonte 505

Cordialmente;


DJONI A. ROHDEN
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, Para fins de Registro de Preços n.º 064/2018.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para construção de muros de divisa dos imóveis de propriedade deste Município, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisado o objeto, verifico que há justificativa da Municipalidade quanto há eventualidade e incerteza da prestação do serviço, uma vez que não é possível prever quando e quanto de cada item será utilizado.

O Teto da presente licitação fora elaborado com base em orçamentos apresentados, optando pela média de valores. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo do requerente.

Esta procuradora, também, não possui capacidade técnica de avaliar se o presente termo de referência encontra-se ou não direcionado, quantos produtos existem e atendem aos requisitos do termo de referência, cabendo tal verificação ao secretário solicitante.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 26 de abril de 2018.

Marilyn Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais de construção para a edificação de muros, nas divisas de Imóveis de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2018.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 14h20min do dia 15/05/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 064/2018, do tipo **Menor Preço GLOBAL**, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 15/05/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais de construção para a edificação de muros, nas divisas de Imóveis de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme discriminado no Termo de referencia;

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, será apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com exigência do inciso I, art. 48 da referida lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos do item 6 e seus sub itens deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos do item 6 e seus respectivos sub itens deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.3 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - k) Empresas cujo rol societário encontre-se dentro das proibições do art. 9º da Lei 8666/93
- 2.4A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.5O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES**.

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo II).

3.9 **Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.
- 5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

- 6.10 enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão Presencial RP nº 064/2018 realizar-se-á no dia **15 de maio de 2018, às 14h20min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).
- 7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.
- 7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL RP N.º xxx/xxxx
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:h.....min
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX
CNPJ N.º

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL RP N.º xxx/xxxx
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:h.....min
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXX
CNPJ N.º

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE N.º 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
 - 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
 - 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
 - 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
 - 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para todos os itens, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
 - 9.2.6 Identificar o valor unitário e global do item, e Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
 - 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
 - 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
 - 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - 9.2.10A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra **GLOBAL**.
 - 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.
- 9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
 - 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.1.1Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

10.4.1Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;

10.4.2Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4.3Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.4.5Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço **POR GLOBAL** ofertado.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11.DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte Local, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte Local de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.10 último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.20 preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 12.6 e 12.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

13.5.1Habilitação Jurídica;

13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;

13.5.3Documentação complementar.

13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.7.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.9.1 Não vencidos;

13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.9.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;

13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.

13.11 A **documentação complementar** a ser apresentada será:

13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.11.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante e TCU (Tribunal de Contas da União);

13.11.6 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF dos sócios da empresa e credenciado para o Certame.

13.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.01 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.02 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.03 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.03.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.03.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.03.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.03.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.03.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.03.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.04 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.05 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.06 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.06.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.06.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.06.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.06.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.06.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.06.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.06.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.07 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior a R\$ 30.720,20 (trinta mil setecentos e vinte reais e vinte centavos).

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

16.1 A entrega dos materiais será feita parceladamente diretamente no local do órgão / secretaria solicitante, de acordo com a necessidade, materializada através de solicitação assinada pelo responsável de cada Secretaria ou Departamento.

16.2 Após oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega do material solicitado em até 02 (dois) dias, junto ao local solicitado, dentro do território do Município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete.

16.3 Os produtos ora relacionados, deverão ser de primeira qualidade.

16.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

16.5 Os materiais deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.6 O fornecedor deve declarar a marca dos materiais que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.4 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra desta da Ata de Registro de Preços, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.7 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.24 – 2020 – Material p/ Manutenção de Imóveis – Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.2 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.3 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.4 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.4.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DOP REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.3 A Ata de Registro de Preços deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.4 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pela Ata de Registro de Preços, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão da Ata de Registro de Preços, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar nova da Ata de Registro de Preços.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1.

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

23 DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução do proposto na Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência por escrito;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.2 Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.2 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 23.2.1 Advertência por escrito;
- 23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- 23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- 23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5 Caso o Licitante apresente declaração de que cumpre integralmente com os requisitos do edital e na fase comprobatório não o fizer, ser-lhe-á aplicada uma multa no valor de 1% sobre o valor previsto no item 15.2.
- 23.6 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.7 A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.8 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2018

1. Do objeto da licitação

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais de construção para a edificação de muros, nas divisas de Imóveis de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, co conforme relacionado abaixo:

Item	Qtd.	Und	Descrição dos Materiais	V. Unit.	V. Global
1.	200	Sacos	Cimento CII (32 Mpa), com - 50kg	25,75	5.150,00
2.	50	M ³	Areia Media	72,23	3.611,50
3.	40	M ³	Pedrisco	72,23	2.889,20
4.	150	Sacos	Cal Hidratada com - 20 kg	9,28	1.392,00
5.	300	Barras	Ferro Vergalhão 8mm 5/16	20,65	6.195,00
6.	260	Barras	Ferro Estrivo 4,2mm	6,78	1.762,80
7.	40	Quilos	Arame Cozido	8,13	325,20
8.	12.000	Unidades	Tijolo de barro 9x14x24cm com 06 furos	0,60	7.200,00
9.	150	Unidades	Tabua de Pinus 25cmx3m -	14,63	2.194,50

- A entrega dos materiais será feita parceladamente diretamente no local do órgão / secretaria solicitante, de acordo com a necessidade, materializada através de solicitação assinada pelo responsável de cada Secretaria ou Departamento.
- Após oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega do material solicitado em até 02 (dois) dias, junto ao local solicitado, dentro do território do Município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete.
- Os produtos ora relacionados, deverão ser de primeira qualidade.
- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.
- Os materiais deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- O fornecedor deve declarar a marca dos materiais que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial RP n.º/XXXX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial RP n.º/XXXX.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de XXXX..

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial RP n.º/ XXXX.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de XXXX..

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial RP n.º/XXXX.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de XXXX..

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial RP n.º/XXXX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de XXXX.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial RP n.º/ XXXX.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de XXXX..

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de XXXX..

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial RP n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento XXXXXXX, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º xxxxxx/XXXX., conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Descrição dos mercadorias/MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01				
02				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo entrega das mercadorias:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser renovada. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.24 – 2020 – Material p/ Manutenção de Imóveis – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento da Ata de Registro de Preços:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- e) A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- f) Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- A entrega dos materiais será feita parceladamente diretamente no local do órgão / secretaria solicitante, de acordo com a necessidade, materializada através de solicitação assinada pelo responsável de cada Secretaria ou Departamento.
- Após oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega do material solicitado em até 02 (dois) dias, junto ao local solicitado, dentro do território do Município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete.
- Os produtos ora relacionados, deverão ser de primeira qualidade.
- Os materiais deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- O fornecedor deve declarar a marca dos materiais que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

PATO FORTE

PATO FORTE LTDA - EPP

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 064/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **Pato Forte LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.308.912/0001-37**, com sede à **Avenida Continental, Nº 576, CENTRO, Município de Pato Bragado-PR**, neste ato representada pelo sócios, Sr. **Ademir Joner**, RG: **5.954.175-7**, CPF/MF: **021.749.539-78**, residente na **Rua Roque Valério Machado, nº 1541, Bairro Centro, Cidade de Entre Rios do Oeste, Estado Paraná**, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **Ademir Joner**, RG: **5.954.175-7**, CPF/MF: **021.749.539-78**, residente na **Rua Roque Valério Machado, nº 1541, Bairro Centro, Cidade de Entre Rios do Oeste, Estado Paraná**, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº **064/2018**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 15 de maio de 2018.



Ademir Joner
CPF: 021.749.539-78
Sócio Administrativo



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1498864658

NOME
 ADEMIR JONER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 5954175-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 021.749.539-78 09/09/1977

FILIAÇÃO
 SIRIO JONER
 NELSI JONER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 02241151141 22/07/2022 24/04/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 ENTRE RIOS DO OESTE, PR 24/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
 49023194447
 PR912895025

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1498864658

[Handwritten signature]

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PATO FORTE LTDA - EPP
CNPJ/MF 08.308.912/0001-37
NIRE: 41205759495

JUPER

Os abaixo identificados e qualificados **ARNILDO HECK**, brasileiro, casado, sob regime de Comunhão Universal de Bens, maior, comerciante, residente na Avenida Continental nº 576, apto 01, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 4012528305 SSP/RS e CPF/MF nº 357.065.700-00 e **SERGIO HEITOR HECK**, brasileiro, solteiro, maior, do comercio, residente e domiciliado na Rua São Miguel do Iguacu, nº 1519, apto 01, Bairro Jardim Jôris, Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85.880-000 portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 7.118.659-8 SESP/PR e CPF/MF nº 004.237.959-88, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de PATO FORTE LTDA - EPP com sede na Avenida Continental, nº 576, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.05759495 em 19/09/2006 e sua última alteração registrada e arquivada Sob Numero: 20125691700 em sessão realiza dia 16/08/2012 e inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.308.912/0001-37, **resolvem**, por este instrumento alterar o Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA O Sócio **SERGIO HEITOR HECK** que possui na sociedade R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000(noventa mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, subscreve e integraliza neste ato o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 18.000(dezoito mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, em moeda corrente do país, e o Sócio **ARNILDO HECK** que possui na sociedade R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000(dez mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, subscreve e integraliza neste ato o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 8.000(oito mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA Ingressa na Sociedade o Sócio **ADEMIR JONER** brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, nascido em 09/09/1977, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 5.954.175-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 021.749.539-78 residente na Rua Roque Valério Machado nº 1541, Centro, Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85988-000 e neste ato subscreve e integraliza o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), divididos em 54.000(cinquenta e quatro mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social que é de R\$ 100.000,00(cem mil reais), divididos em 100.000(cem mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, em razão da alteração passa a ser de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

4 MAIO 2018
CONFERE COM O ORIGINAL



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PATO FORTE LTDA - EPP
CNPJ/MF 08.308.912/0001-37
NIRE: 41205759495



divididos em 180.000(cento e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país e em decorrência da presente alteração o Capital Social fica distribuído da seguinte forma:

Sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
Sergio Heitor Heck	60	108.000	108.000,00
Arnildo Heck	10	18.000	18.000,00
Ademir Joner	30	54.000	54.000,00
TOTAL	100	180.000	180.000,00

Parágrafo único: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PATO FORTE LTDA - EPP**

Os abaixo identificados e qualificados **ARNILDO HECK**, brasileiro, casado, sob-regime de Comunhão Universal de Bens, maior, comerciante, residente na Avenida Continental nº 576, apto 01, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 4012528305 SSP/RS e CPF/MF nº 357.065.700-00, **SERGIO HEITOR HECK**, brasileiro, solteiro, maior, do comercio, residente e domiciliado na Rua São Miguel do Iguaçu, nº 1519, apto 01, Bairro Jardim Jóris, Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85.880-000 portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 7.118.653-8 SESP/PR e CPF/MF nº 004.237.959-88 e **ADEMIR JONER** brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, nascido em 09/09/1977, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 5.954.175-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 021.749.539-78 residente na Rua Roque Valério Machado nº 1541, Centro Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85988-000 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de PATO FORTE LTDA - EPP com sede na Avenida Continental, nº 576, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, registrado na Junta Comercial do Estado

RECEBIMENTO MUNICIPAL
PATO BRAGADO
4 MAIO 2018
CONFERE COM O ORIGINAL

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PATO FORTE LTDA - EPP
CNPJ/MF 08.308.912/0001-37
NIRE: 41205759495

JOEPA

do Paraná sob o NIRE 412.05759495 em 19/09/2006 e sua última alteração registrada e arquivada Sob Numero: 20125691700 em sessão realizada dia 16/08/2012 e inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.308.912/0001-37, **resolvem**, por este instrumento alterar o Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **PATO FORTE LTDA - EPP** e tem sua sede na Avenida Continental, nº 576, Centro, no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 180.000(cento e oitenta mil reais) divididos em 180.000(cento e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
Sergio Heitor Heck	60	108.000	108.000,00
Arnildo Heck	10	18.000	18.000,00
Ademir Joner	30	54.000	54.000,00
TOTAL	100	180.000	180.000,00

CLAUSULA TERCEIRA A Sociedade explora o ramo empresarial de: Comércio varejista de materiais de construção, serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, serviços de poda de árvores em linhas de distribuição não energizadas, serviços gerais; limpeza de área industrial, limpeza de faixa de servidão, preservação de jardins e áreas gramadas, coleta e transporte de resíduos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Setembro de 2006 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão deias, a alteração contratual pertinente.

PATO BRAGADO
14 MAIO 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Folha 3 de 5



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE.
PATO FORTE LTDA - EPP
CNPJ/MF 08.308.912/0001-37
NIRE: 41205759495



Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio **ARNILDO HECK**, com os poderes e atribuições de administrador, aos quais competem **privativa e individualmente o uso da firma** e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Pelo serviço que prestar à sociedade receberá o sócio administrador, a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações consumo, fé pública ou a propriedade.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO FORTE
16 MAIO 2018
CONFERE COM ORIGINAL

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanço ou balanços patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PATO FORTE LTDA - EPP
CNPJ/MF 08.308.912/0001-37
NIRE: 41205759495



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

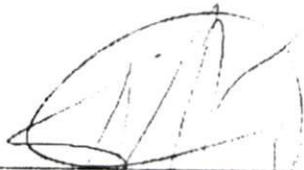
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios resolvem dispensar a realização de reuniões, em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme dispõem o artigo nº 70 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

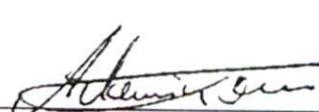
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - Paraná, 12 de Dezembro de 2014.


SERGIO HEITOR HECK,


ARNILDO HECK


ADEMIR JONER

FIRMA RECONHEC.

Secretaria do Registro Civil
Rua Pinheiro, 150 - Pato Bragado - Paraná - CEP: 81.200-000
Fone/Fax: (41) 3242-1250 - E-mail: arnildo@registrocivil.pr.gov.br
nº OpSvc: 95uwp.Mu333, Control: 7p7j.c705
Consulte esse selo em: <http://furnarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de ADEMIR JONER
(10266), *0004* 58698F* Doc 1
Pato Bragado-Paraná, 12 de dezembro de 2014 - 15:24:36h
Em Teste da Verdade

Aisnora Kerr Tullio - Tabelião



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

44 MAIO 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

Folha 5 de 5



ATA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

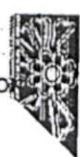


14 MAIO 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2015
SOB NÚMERO: 20147482640
Protocolo: 14/748264-0, DE 23/12/2014



Empresa: 41 2 0575949 5
PATO BRAGADO LTDA - EPP

S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



PATO FORTE

PATO FORTE LTDA - EPP

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 064/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **Pato Forte LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n.º **08.308.912/0001-37**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Ademir Joner**, portador do documento de identidade RG n.º **5.954.175-7**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **021.749.539-78**, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 15 de maio de 2018.



Ademir Joner
CPF: 021.749.539-78
Sócio Administrativo



PATO FORTE

PATO FORTE LTDA - EPP

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 064/2018.

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

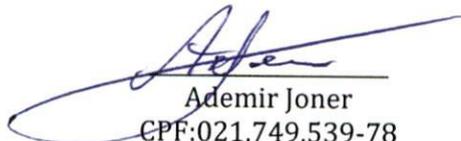
A empresa **Pato Forte LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº. **08.308.912/0001-37**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Ademir Joner**, portador da Carteira de Identidade nº. **5.954.175-7**; e do CPF nº. **021.749.539-78**. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, 15 de maio de 2018.


Ademir Joner
CPF: 021.749.539-78
Sócio Administrativo

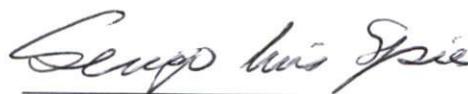


DECLARAÇÃO

SERGIO LUIS SPIES, brasileiro, casado, residente na Avenida Willy Barth, 3000 Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil registro geral n.º 4.648.735-4 SESP/PR e CPF n.º 667.296.459-20 e CRC 055568/O-0 contador da empresa PATO FORTE LTDA - EPP inscrita sob CNPJ n.º 08.308.912/0001-37, localizada na Avenida Continental, 576, Centro, no Município de Pato Bragado – PR, DECLARO, que esta se enquadra com Empresa de Pequeno Porte optante pelo simples nacional.

Sendo está expressão de verdade, firmo a presente.

Pato Bragado – PR, 15 de maio de 2018.



Sergio Luis Spies
Contador

Sergio Luis Spies
Contador
CRC PR 055568/O-0 - CPF 667.296.459-20



ONE OF SEVERAL • CRYSTAL BALLS •
CONCORD
Sergio Luis Spies

PATO FORTE

PATO FORTE LTDA-EPP

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Pato Forte LTDA-EPP;

Endereço: Avenida Continental, Nº 576, CENTRO, Município de Pato Bragado-PR;

Telefone: 3282-1080;

CNPJ: 08.308.912/0001-37.

Pato Bragado, 15 de maio de 2018.

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 064/2018.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de materiais de construção para a edificação de muros, nas divisas de Imóveis de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º 064/2018., conforme relacionado abaixo:

Item	Qtd.	Und	Descrição Dos Materiais	Marca	V. Unit.	V. Global
1	200	Sacos	Cimento CII (32 Mpa), com - 50kg	votoran	25,75	5.150,00
2	50	M³	Areia Media	compacta	72,23	3.611,50
3	40	M³	Pedrisco	compacta	72,23	2.889,20
4	150	Sacos	Cal Hidratada com - 20 kg	Ouro branco	9,28	1.392,00
5	300	Barras	Ferro Vergalhão 8mm 5/16	votorasso	20,65	6.195,00
6	260	Barras	Ferro Estrivo 4,2mm	votorasso	6,78	1.762,80
7	40	Quilos	Arame Cozido	votorasso	8,13	325,20
8	12.000	Unid.	Tijolo de barro 9x14x24cm com 06 furos	istein	0,60	7.200,00
9	150	Unid.	Tabua de Pinus 25cmx3m -	Sz madeiras	14,63	2.194,50

Valor Global da Proposta: R\$ R\$ 30.720,20 (trinta mil setecentos e vinte reais e vinte centavos).

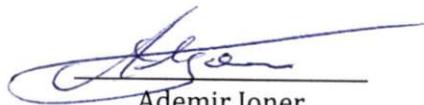
Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias úteis;

Prazo de entrega dos materiais: 02 (dois) dias úteis;

Dados Bancários: Sicredi, Agência: 0715, Conta corrente: 168181.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.



Ademir Joner
CPF: 021.749.539-78
Sócio Administrativo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL N. 055/2017

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: PATO FORTE LTDA - EPP

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 1686, de 18 de julho de 2017.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA: **PATO FORTE LTDA - EPP**, com sede na Avenida Continental, N.º 576, centro, Pato Bragado – PR, CEP nº 85.948-000, inscrita no CNPJ n.º 08.308.912/0001-37, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores deste Município, com o ramo de *comércio varejista de material de construção, serviços de pintura de edifícios em geral, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, serviços de poda de árvores em linhas de distribuição não energizadas, serviços gerais, limpeza de área industrial, limpeza de faixa de servidão, preservação de jardins e áreas gramadas, coleta e transporte de resíduos*, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 19 de julho de 2017


MARGO BEATRIZ SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
M 04 MAIO 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.308.912/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2006
NOME EMPRESARIAL PATO FORTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 576	COMPLEMENTO
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3282-1080
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/05/2018** às **14:59:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08308912/0001-37
Razão Social: PATO FORTE LTDA EPP
Endereço: AV CONTINENTAL 576 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018 ✓

Certificação Número: 2018051114234212117710

Informação obtida em 14/05/2018, às 13:41:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PATO FORTE LTDA**
CNPJ: 08.308.912/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:02:10 do dia 21/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até **20/08/2018**.

Código de controle da certidão: **2EB0.9A74.4966.6D83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018049728-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.308.912/0001-37**
Nome: **PATO FORTE LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 810/2018

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

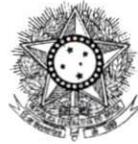
Contribuinte: PATO FORTE LTDA - ME
CPF/CNPJ: 08.308.912/0001-37

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 14 de Maio de 2018

Número de Autenticidade: 444865134444865



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATO FORTE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.308.912/0001-37

Certidão nº: 150108664/2018

Expedição: 14/05/2018, às 13:42:23

Validade: 09/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e P A T O F O R T E L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
08.308.912/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'J' or similar character, located in the bottom right corner of the page.

PATO FORTE

PATO FORTE LTDA - EPP

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 064/2018.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

Pato Forte LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n.º **08.308.912/0001-37**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Ademir Joner**, portador do documento de identidade RG n.º **5.954.175-7**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **021.749.539-78**, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 15 de maio de 2018.



Ademir Joner
CPF: 021.749.539-78
Sócio Administrativo



PATO FORTE

PATO FORTE LTDA - EPP

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 064/2018.

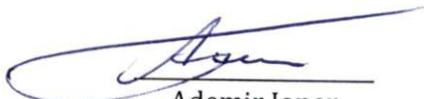
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

Pato Forte LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n.º **08.308.912/0001-37**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Ademir Joner**, portador do documento de identidade RG n.º **5.954.175-7**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **021.749.539-78**, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 15 de maio de 2018.



Ademir Joner
CPF: 021.749.539-78
Sócio Administrativo



PATO FORTE

PATO FORTE LTDA - EPP

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 064/2018.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **Pato Forte LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n.º **08.308.912/0001-37**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Ademir Joner**, portador do documento de identidade RG n.º **5.954.175-7**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **021.749.539-78**, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 15 de maio de 2018.



Ademir Joner
CPF: 021.749.539-78
Sócio Administrativo



PATO FORTE

PATO FORTE LTDA - EPP

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 064/2018.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente **Pato Forte LTDA-EPP**, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 025/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que: **não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.**

Pato Bragado, 15 de maio de 2018.



Ademir Joner
CPF: 021.749.539-78
Sócio Administrativo





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PATO FORTE LTDA**

CPF/CNPJ: **08.308.912/0001-37**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do **TCU**).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:12:13 do dia 14/05/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: T603140518151213

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'J'.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="08308912000137"/>
Nome	<input type="text" value="PATO FORTE EPP"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CPF	Número documento	35706570000
Nome	ARNILDO HECK		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CPF	Número documento	00423795988
Nome	SERGIO HEITOR HECK		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF	Número documento	02174953978
Nome	ADEMIR JONER		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 094/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 064/2018.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial RP nº 064/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais de construção para a edificação de muros, nas divisas de Imóveis de propriedade do Município de Pato Bragado - PR.

Aos quinze dias do mês de maio de 2018, às 14:20 horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira senhora Disel Daiane Ziesmann, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL RP n.º 064/2018, o qual tem como objeto Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais de construção para a edificação de muros, nas divisas de Imóveis de propriedade do Município de Pato Bragado – PR. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital protocolou os envelopes somente uma empresa sendo:

PATO FORTE LTDA - EPP	08.308.912/0001-37
------------------------------	---------------------------

Os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da(s) Licitante(s), a(s) qual (is) estavam assim representada(s)/credenciada(s):

PATO FORTE LTDA - EPP	ADEMIR JONER
------------------------------	---------------------

Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou à credenciada que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela licitante **PATO FORTE LTDA – EPP**, a pregoeira leu em voz alta o valor global cotado pela licitante sendo R\$ 30.720,20 (trinta mil setecentos e vinte reais e vinte centavos), a licitante apresentou a proposta conforme histórico do processo em anexo, para entrega do objeto desta licitação. A proposta de preços foi passada ao representante para análise e verificação. Após, a proposta retornou ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-a. Após esta análise, nenhum questionamento foi apontado. A licitante apresentou a proposta e atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto a Proposta de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou o credenciado habilitado aos lances verbais, conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o preço para a entrega das peças da licitação em pauta. A licitante apresentou interesse em realizar negociação. Ficando, portanto o valor global final de R\$ 30.241,00 (trinta mil duzentos e quarenta e um reais). Em seguida procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. A proponente classificada apresentou



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

todos os documentos solicitados no Edital Convocatório, sendo declarada habilitada. Com a proposta válida e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, a **PREGOEIRA ADJUDICA** o Objeto desta Licitação para a licitante **PATO FORTE LTDA – EPP** ao valor global final de R\$ 30.241,00 (trinta mil duzentos e quarenta e um reais). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 14:35 horas e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representante da proponente presente que assim o quiser.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LICITANTES PRESENTES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE POIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 064/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais de construção para a edificação de muros, nas divisas de Imóveis de propriedade do Município de Pato Bragado - PR.

PARECER DE JULGAMENTO

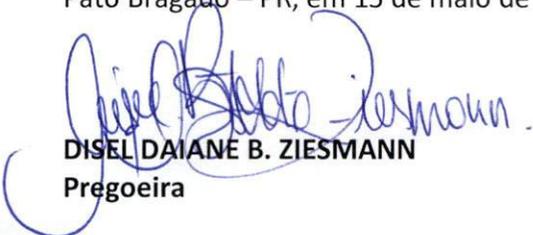
Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 064/2018, que é o Menor Preço GLOBAL, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta as propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA VENCEDORA: PATO FORTE LTDA – EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 30.241,00 (trinta mil duzentos e quarenta e um reais).

Como as de menores preços para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 15 de maio de 2018.


DAIANE B. ZIESMANN
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 064/2018.

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto aquisição de materiais de construção para construção de muros de divisa dos imóveis de propriedade deste Município, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4507), no dia 27/04/2018, fls. 42, no Diário Eletrônico Municipal n.º 1400 de 26/04/2018, fls. 02, no TCE de 27/04/2018, ficando definida a data de 15 de maio de 2018 as 14h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa n.º 037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não houve impugnações ou pedidos de esclarecimento quanto aos termos do edital.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Analisando a **Ata n.º 094/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa apresentou envelopes para concorrer ao certame, estando devidamente credenciada, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir, e apresentou a documentação exigida. Pelo conteúdo dos documentos analisados não houve ilegalidade no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 17 de maio de 2018.

Maria Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014

PATO FORTE

PATO FORTE LTDA-EPP

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Pato Forte LTDA-EPP;

Endereço: Avenida Continental, Nº 576, CENTRO, Município de Pato Bragado-PR;

Telefone: 3282-1080;

CNPJ: 08.308.912/0001-37.

Pato Bragado, 15 de maio de 2018.

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 064/2018.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de materiais de construção para a edificação de muros, nas divisas de Imóveis de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º 064/2018., conforme relacionado abaixo:

Item	Qtd.	Und	Descrição Dos Materiais	Marca	V. Unit.	V. Global
1	200	Sacos	Cimento CII (32 Mpa), com - 50kg	votoran	25,00	5.000,00
2	50	M³	Areia Media	compacta	72,00	3.600,00
3	40	M³	Pedrisco	compacta	72,00	2.880,00
4	150	Sacos	Cal Hidratada com - 20 kg	Ouro branco	9,00	1.350,00
5	300	Barras	Ferro Vergalhão 8mm 5/16	votorasso	20,00	6.000,00
6	260	Barras	Ferro Estrivo 4,2mm	votorasso	6,60	1.716,00
7	40	Quilos	Arame Cozido	votorasso	8,00	320,00
8	12.000	Unid.	Tijolo de barro 9x14x24cm com 06 furos	istein	0,60	7.200,00
9	150	Unid.	Tabua de Pinus 25cmx3m -	Sz madeiras	14,50	2.175,00

Valor Global da Proposta: R\$ R\$ 30.241,00 (trinta mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias úteis;

Prazo de entrega dos materiais: 02 (dois) dias úteis;

Dados Bancários: Sicredi, Agência: 0715, Conta corrente: 168181.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Ademir Joner
CPF: 021.749.539-78
Sócio Administrativo

Avenida Continental, Nº 576, CENTRO, Município de Pato Bragado-PR
CNPJ: 08.308.912/0001-37, FONE: 3282-1080.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 064/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais de construção para a edificação de muros, nas divisas de Imóveis de propriedade do Município de Pato Bragado - PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA VENCEDORA: PATO FORTE LTDA – EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 30.241,00 (trinta mil duzentos e quarenta e um reais).

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Pato Bragado – PR, em 17 de maio de 2018.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICIPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº *1414*
17 05 18 FL. *01*
margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº *4513*
de *18/05/18* FL. _____
margo
Visto